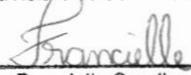




Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 18/04/2023


Francielle Caroline Pereira da Silva
Controladoria Geral do Município
Matricula 624199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

“Altera a Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 13 da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, o §1º com a seguinte redação:

§1º. Ficam criados 60 cargos para o desenvolvimento das funções da Guarda Municipal.

Art. 2º. Fica acrescido ao art. 13 da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, o §2º com a seguinte redação:

§2º. Fica reservado o percentual de 20% das vagas para mulheres.

Art. 3º. O inciso II, do art. 19, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

II - 2ª Etapa: Testes de aptidão física, de caráter eliminatório;



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 18/04/2023

Francielle

Francielle Caroline Pereira da Silva
Controladoria Geral do Município
Matricula 624199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

Art. 4º. O inciso III, do art. 19, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

III - 3ª Etapa: Avaliação médica, psicológica e exames complementares, de caráter eliminatório;

Art. 5º. O §1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

§1º. A aptidão psicológica para o ingresso no cargo da GCMSH será atestada por Psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

Art. 6º. Fica acrescido ao art. 19 da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, o §3º com a seguinte redação:

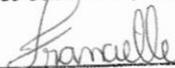
§3º. Para integrar o quadro de servidores da GCMSH fica estabelecida a altura mínima de 1,60 para pessoas do sexo feminino e 1,65 para o sexo masculino.

Art. 7º. Fica acrescido ao art. 19 da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, o §4º com a seguinte redação:

§4º. Os exames médicos serão realizados as expensas do candidato e detalhados no edital do concurso.



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 18/04/2023


Francielle Caroline Pereira da Silva
Controladoria Geral do Município
Matricula 624199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

Art. 8º. Ficam mantidos os demais artigos da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 18 de abril de 2023.

JOAO ALBERTO VIEIRA
RODRIGUES:90472608134
608134

Assinado de forma digital por JOAO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES:90472608134
Dados: 2023.04.18 14:10:20 -03'00'

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal